



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC N° 7072/2025

FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

PATRIMONIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.834.491/0001-62, com sede na Avenida Edézio Vieira de Melo, n.º 1293, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49050-240, licitante no Pregão Eletrônico n.º 039/2025, doravante denominada simplesmente **FRANCA**, vem, *oportuno tempore*, por intermédio de seu representante legal, com supedâneo na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, e demais legislações e Regulamentos aplicados à presente e no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito, à insigne presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suíssa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

interposto pela empresa **KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.**, doravante denominada simplesmente **KAIRÓS**, visando à manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente no Pregão Eletrônico n.º 039/2025.

I - DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A **FRANCA**, na qualidade de empresa vencedora do certame licitatório em questão, possui legítimo interesse em pugnar pela manutenção da decisão que inabilitou a **KAIRÓS**, assegurando a lisura, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal, conforme intimação recebida.

II - BREVE SÍNTESE DA INABILITAÇÃO E DO RECURSO DA KAIRÓS

A decisão de inabilitação da **KAIRÓS** foi devidamente fundamentada pela **DESO**, ancorando-se em três pontos essenciais, conforme descrito no documento Inabilitação:

- **2.1. Descumprimento do Item 13.16 do Edital:** A empresa apresentou documentação da proposta alternando entre dados da matriz e da filial, em clara dissonância com o que fora exigido.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

- **2.2. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas:**

Foi verificada a existência de certidão positiva para débitos trabalhistas atrelada ao CNPJ da filial (09.377.459/0003-45), o que configura inadimplência junto à Justiça do Trabalho.

- **2.3. Processos Administrativos por Descumprimento**

Contratual: Constatou-se a existência de processos administrativos na CODERSE e SEIDES por descumprimento contratual, com parecer favorável da Procuradoria do Estado de Sergipe para penalização.

Tais pontos, de forma cumulativa e, em alguns casos, isoladamente, já seriam suficientes para a inabilitação, conforme será detalhado.

Em face desta decisão, a **KAIRÓS** interpôs recurso administrativo, buscando sua habilitação. No entanto, conforme será demonstrado a seguir, os argumentos da Recorrente não se sustentam, devendo a inabilitação ser mantida, em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, basilares de toda e qualquer licitação pública, especialmente aquelas regidas pela Lei n.º 13.303/2016.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

III - DAS PRELIMINARES - DA INCUMBÊNCIA DA KAIRÓS DE CONTRARRAZOAR TODOS OS FUNDAMENTOS DA INABILITAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a própria **KAIRÓS**, em seu recurso, reconhece os três pontos levantados pela DESO para sua inabilitação. Contudo, em seu pleito, a empresa Recorrente optou por abordar apenas a questão dos débitos trabalhistas e a dos processos administrativos, de forma genérica, sem refutar, de maneira clara e completa, o primeiro e essencial ponto que fundamentou sua inabilitação: a apresentação irregular da documentação de habilitação, ferindo o item 13.16, do Edital.

Conforme a própria Decisão de Inabilitação da DESO, *in verbis*:

"Acerca da análise documental, da empresa Kairos Segurança e LTDA, existem os seguintes pontos:

1. A empresa apresentou a documentação da proposta ferindo o item 13.16 do edital, ora apresentando documento da matriz ou da filial;

(...)

Com base nos pontos elencados acima, INABILITO, a Kairos Segurança e LTDA."

Apesar de ser um fundamento crucial para a inabilitação, a **KAIRÓS** limita-se a defender a "adequação da

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

documentação de habilitação e do caráter formal dos apontamentos” de forma genérica, sem apresentar uma defesa pormenorizada para todos os documentos exigidos pelo Item 13 do Edital, os quais deveriam ter sido apresentados de forma coesa, seja pela matriz, seja pela filial, e não de forma mista.

Este é um lapso processual grave por parte da Recorrente, que falha em atacar um dos pilares da decisão administrativa que a inabilitou.

A completa omissão da **KAIRÓS** em se defender do descumprimento do item 13.16, do Edital, no que tange à totalidade da documentação exigida, e não apenas de algumas certidões de regularidade fiscal, por si só, é suficiente para desprover o recurso quanto a este ponto, mantendo a inabilitação.

IV - DO MÉRITO - DA IMPROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS E DA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO

4.1. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 13.16, DO EDITAL - MIX DE DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

A decisão da DESO de inabilitar a **KAIRÓS** por apresentar documentação de habilitação de forma mista (ora da

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

matriz, ora da filial) encontra respaldo legal e editalício inquestionável.

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2025, em seu item 13.16, é cristalino ao estabelecer, *in verbis*:

"Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial."

A interpretação da **KAIRÓS** de que tal exigência seria um "formalismo exacerbado" que se contrapõe aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade não merece prosperar. Trata-se de uma regra expressa e objetiva, estabelecida com o propósito legítimo de padronizar a documentação, facilitar a análise e assegurar a isonomia entre os licitantes.

As licitações e os contratos de que trata a Lei 13.303/2016 serão regidos pelos seus preceitos e pelas disposições dos editais. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares do direito licitatório, exigindo que tanto a Administração Pública quanto os licitantes observem rigorosamente as regras estabelecidas no edital. Permitir que um licitante desrespeite uma regra tão explícita, sob a alegação de "formalismo", seria abrir um

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

perigoso precedente de flexibilização das normas editais, gerando insegurança jurídica e quebrando a isonomia.

Além disso, a alegação de que a certidão federal abrange a totalidade da pessoa jurídica e a primazia da substância sobre a forma, mencionando a Lei n.º 14.133/2021, é impertinente. Primeiramente, o próprio Edital estabelece em seu item 1.3. que *"Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016"*, tornando inaplicáveis as disposições de outras leis gerais de licitações. Em segundo lugar, a exigência do item 13.16, do Edital, não é um mero capricho formal, mas uma condição clara para a habilitação, buscando evitar dúvidas sobre a regularidade fiscal e jurídica da unidade empresarial que se propõe a contratar.

A própria **KAIRÓS**, em seu recurso, admite ter apresentado a Certidão Trabalhista Federal com o CNPJ da matriz (09.377.459/0001-83), enquanto as demais certidões e a participação no pregão foram com o CNPJ da filial (09.377.459/0003-45). A tentativa de justificar tal conduta como um mero *"formalismo exacerbado"* que se opõe aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade não encontra amparo.

A **KAIRÓS**, em seu recurso, tenta relativizar a exigência do item 13.16, do Edital, argumentando que optou por participar com o CNPJ de sua filial e que certidões federais, por sua natureza, abrangeriam a totalidade da pessoa jurídica.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Contudo, essa argumentação falha em desconsiderar a especificidade da regra editalícia como dito acima.

O Edital não discute a abrangência da certidão federal em si, mas sim a forma de apresentação dos documentos e a consistência do CNPJ de referência. Ao apresentar documentos de habilitação (que incluem Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme o item 13 do Edital) de forma mesclada entre matriz e filial, a Recorrente descumpriu frontalmente uma condição objetiva do instrumento convocatório.

Portanto, a inabilitação da **KAIRÓS** por este motivo deve ser mantida, pois a empresa tinha o dever de observar e cumprir todas as condições do Edital, o que comprovadamente não fez ao apresentar documentações mescladas (da matriz ou da filial) de acordo com a sua conveniência.

4.2. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

A segunda fundamentação para a inabilitação da **KAIRÓS**, contestada pela própria Recorrente como "*manifestamente inverídica*", é, na verdade, plenamente comprovada por documento anexo a estas Contrarrazões, o qual corrobora a correção da decisão da DESO.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Conforme a Certidão Positiva de Débitos
Trabalhistas, expedida em 05/09/2025, às 15:35:18, para:

**"Nome: KAIROS SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ:
09.377.459/0003-45 Certidão nº: 52297599/2025**

*Certifica-se que KAIROS SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.377.459/0003-45, **CONSTA do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do
inadimplemento de obrigações** estabelecidas no(s) processo(s)
abaixo:*

0000280-13.2024.5.13.0011 - TRT 13ª Região ** (VARA DO
TRABALHO DE PATOS)

0000425-35.2025.5.13.0011 - TRT 13ª Região (VARA DO TRABALHO
DE PATOS)

*** Débito com exigibilidade suspensa. Total de processos: 2."*

Este documento é irrefutável. A **KAIRÓS** participou
do certame utilizando o CNPJ de sua filial estabelecida em
Aracaju/SE, qual seja, 09.377.459/0003-45, conforme ela própria
afirma em seu recurso. A certidão apresentada pela **KAIRÓS** em
sua proposta, alegadamente negativa e referente à matriz (CNPJ
09.377.459/0001-83), embora contendo a expressão "(MATRIZ E
FILIAIS)", não anula a existência de uma *Certidão Positiva de
Débitos Trabalhistas* específica para o CNPJ da filial
(09.377.459/0003-45), que foi a que a DESO considerou para
inabilitar.

Vejamos as referidas certidões:

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas correspondente à matriz, CNPJ 09.377.459/0001-83:

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.377.459/0001-83
Certidão nº: 28897638/2025
Expedição: 26/05/2025, às 09:27:23
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.377.459/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnrt@tst.jus.br

Certidão POSITIVA de Débitos Trabalhistas correspondente à filial Sergipe CNPJ sob o n.º 09.377.459/0003-45:

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.377.459/0003-45

Certidão n°: 52297599/2025

Expedição: 05/09/2025, às 15:35:18

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KAIROS SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.377.459/0003-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000280-13.2024.5.13.0011 - TRT 13ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PATOS)

0000425-35.2025.5.13.0011 - TRT 13ª Região (VARA DO TRABALHO DE PATOS)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdtstst.jus.br

O Edital, em seu item 13.5.1, exige, *in verbis*:

"Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa

Aracaju/SE - CEP. 49050-240

Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502

francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24

Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro

Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460

Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502

comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;"

A certidão em anexo (**CND TRABALHISTA POSITIVA**) é, inequivocamente, uma **"Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas"**, conforme apresentada acima. Embora a mesma indique que um dos dois processos tenha **"Débito com exigibilidade suspensa"**, o outro processo listado (0000425-35.2025.5.13.0011) não possui essa ressalva, configurando um débito trabalhista ativo e exigível. Portanto, a **KAIRÓS** não atende à exigência editalícia de apresentar uma certidão **negativa** ou **positiva com efeito de negativa**. A certidão que a empresa participante tinha no momento da abertura do certame é claramente **POSITIVA** e sem efeito de negativa para um dos processos.

A alegação da **KAIRÓS** de que a certidão que ela própria juntou, emitida em 26/05/2025 para a matriz, atestaria sua regularidade para todas as filiais, é falaciosa diante da existência de uma certidão positiva específica para o CNPJ da filial que está participando da licitação, datada de 05/09/2025. A **KAIRÓS** deveria comprovar a inexistência de débitos para o CNPJ que de fato utilizou na proposta, e o documento anexo prova o contrário.

Dessa forma, a DESO agiu corretamente ao inabilitar a **KAIRÓS**, vez que a empresa não comprovou sua regularidade

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

trabalhista conforme exigido pelo Edital, sendo este um requisito de habilitação de caráter cogente e inescusável.

4.3. DA EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PARECER FAVORÁVEL À PENALIZAÇÃO

A **KAIRÓS** tenta desqualificar o terceiro ponto da inabilitação, alegando imprecisão fática quanto à SEIDES e que um "*parecer favorável*" não se confunde com uma "*penalidade aplicada*". Tais argumentos são frágeis e desconsideram o contexto e os princípios que regem as contratações públicas.

Primeiramente, ainda que a **KAIRÓS** afirme não possuir contratos com a SEIDES, ela mesma confirma a existência de contratos com a CODERSE, onde há processos administrativos por descumprimento contratual. O julgamento da DESO menciona claramente "*processos administrativos na CODERSE e SEIDES por descumprimento contratual, com parecer favorável da Procuradoria do Estado de Sergipe para penalização*". A constatação de processos na CODERSE, admitida pela **KAIRÓS**, já é suficiente para manter a fundamentação.

Em segundo lugar, a tese de que um "*parecer favorável da Procuradoria do Estado de Sergipe para penalização*" não configura uma penalidade aplicada é uma interpretação restritiva e perigosa para a Administração Pública. Embora um parecer não seja o ato final de aplicação de sanção, ele representa uma análise jurídica robusta que aponta para a

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

existência de fundamentos para a penalização. Um parecer jurídico favorável à penalização, emitido pelo órgão consultivo do Estado, indica que a empresa **KAIRÓS** possui histórico de condutas que, em tese, justificam sanções por descumprimento contratual.

A boa governança em contratações públicas implica a seleção de fornecedores confiáveis e que demonstrem aptidão para cumprir suas obrigações. A existência de processos administrativos por descumprimento contratual, respaldados por parecer jurídico favorável à penalização, constitui um forte indicativo de risco para a DESO, que busca a contratação de uma empresa especializada em serviços essenciais de segurança patrimonial.

Ademais, o Termo de Referência, parte integrante do Edital, prevê no item 18.5. "d" a *"Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação"*. Os "processos administrativos na CODERSE e SEIDES por descumprimento contratual" são precisamente evidências de um histórico de condutas que "prejudicaram" ou "tentaram prejudicar" execuções contratuais anteriores.

A Recorrente insiste em exibir preço nominalmente inferior como se isso, por si, traduzisse a "proposta mais vantajosa". Ocorre que os mesmos contratos que teriam embasado

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

essa “economia” desaguará em processos por descumprimento e passivos trabalhistas – circunstâncias que geram custos indiretos, riscos de descontinuidade e glosas, anulando qualquer alegada economia. Em outras palavras, trata-se de vantajosidade apenas aparente, incompatível com o interesse público e com a idoneidade exigida na fase de habilitação.

A DESO, ao avaliar a habilitação, tem o dever de considerar tais riscos, ainda que a penalidade não tenha sido formalmente aplicada e transitada em julgado. A finalidade da fase de habilitação é justamente prever e mitigar riscos futuros para a Administração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem sido consistente na defesa de que a fase de habilitação não se restringe à mera apresentação formal de documentos, mas visa assegurar que a empresa contratada seja idônea e tenha capacidade de cumprir o objeto contratual. Indícios de inidoneidade ou de descumprimento contratual, mesmo que em fase de processo administrativo, são relevantes para a decisão da Administração.

Permitir a habilitação de uma empresa com tal histórico, ignorando um parecer técnico-jurídico que aponta para a materialidade de infrações, seria negligenciar a cautela devida no manejo de recursos públicos e na contratação de serviços essenciais, como a segurança.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - DA NÃO APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO À INABILITAÇÃO

A **KAIRÓS**, em seu recurso, tenta invocar os princípios da supremacia do interesse público e da vantajosidade da contratação, alegando que sua proposta representaria uma economia substancial para a DESO.

No entanto, a vantajosidade de uma proposta em um processo licitatório não se mede apenas pelo menor preço, mas também pela qualidade, pela confiabilidade do fornecedor e pela ausência de riscos contratuais. A inabilitação da **KAIRÓS** foi fundamentada em falhas objetivas em sua documentação e em seu histórico de descumprimento contratual, requisitos esses que buscam exatamente garantir a exequibilidade do contrato e proteger o interesse público.

Uma economia aparente que venha acompanhada de riscos elevados de descumprimento contratual, de paralisação de serviços ou de necessidade de novas licitações para remediar falhas, não pode ser considerada uma *"proposta mais vantajosa"*. O interesse público primário da DESO é a contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial confiáveis e regulares, que não venham a comprometer a segurança de seus bens e empregados.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **KAIRÓS**, ao não cumprir as exigências formais e substantivas do Edital, demonstra uma postura que, se fosse ignorada, poderia levar a Administração a contratar um serviço com potenciais problemas futuros, o que, em última análise, seria prejudicial ao erário e à comunidade.

VI - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a FRANCA - SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. requer a Vossa Senhoria e aos Nobres Julgadores que:

6.1. CONHEÇAM das presentes contrarrazões, por sua tempestividade e pertinência;

6.2. No mérito, **NEGUEM PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela KAIRÓS SEGURANÇA LTDA., uma vez que os fundamentos da inabilitação da recorrente foram devidamente comprovados e estão em consonância com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2025 e a Lei n.º 13.303/2016;

6.3. MANTENHAM INTEGRALMENTE a decisão da DESO que inabilitou a KAIRÓS SEGURANÇA LTDA., pelos seguintes motivos:

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

o Pelo flagrante descumprimento do item 13.16, do Edital, que veda a apresentação de documentos de habilitação de forma mista (ora da matriz, ora da filial), conforme exaustivamente demonstrado.

o Pela comprovada existência de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (Certidão n.º 52297599/2025, de 05/09/2025) para o CNPJ da filial (09.377.459/0003-45), em desacordo com o item 13.5.1 do Edital.

o Pela existência de processos administrativos por descumprimento contratual na CODERSE, com parecer favorável à penalização, o que constitui um risco latente para a Administração e um indicativo de inaptidão para a execução de contrato com a DESO, nos termos do Termo de Referência.

6.4. Como consequência, seja **MANTIDA A HABILITAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO** da FRANCA - SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. como a vencedora do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e da busca pela proposta verdadeiramente mais vantajosa para a Administração Pública.

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Nestes termos pede deferimento.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ sob o n.º 32.834.491/0001-62

Rubens Demétrio de Oliveira
Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.377.459/0003-45

Certidão nº: 52297599/2025

Expedição: 05/09/2025, às 15:35:18

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.377.459/0003-45**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000280-13.2024.5.13.0011 - TRT 13ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PATOS)

0000425-35.2025.5.13.0011 - TRT 13ª Região (VARA DO TRABALHO DE PATOS)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.377.459/0001-83

Certidão nº: 28897638/2025

Expedição: 26/05/2025, às 09:27:23

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIROS SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.377.459/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.